

## **ESTADO DE EXCEÇÃO NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS**

**Prof. Pedro H. Villas Bôas Castelo Branco**

**Horário:**

**Introdução e objetivos gerais.**

A globalização da criminalidade, do terrorismo, das crises econômicas, ambientais, migratórias, sanitárias, põe à prova o ordenamento jurídico das democracias liberais. As antinomias da globalização espelham um mundo mais conectado, interdependente, e, ao mesmo tempo, mais vulnerável, sensível a problemas locais que se tornam também globais. O Estado democrático de direito é constantemente confrontado com situações de imprevisibilidade que escapam à previsão legal de seu ordenamento jurídico. As novas tecnologias propiciaram emergência de uma dimensão espaço-temporal designada virtual-digital que ampliam as contingências fugindo ao cálculo do controle humano. Espaços digitais por excelência desterritorializados, ubíquos, afetam as relações jurídico-políticas inscritas nos espaços territorial, marítimo, aéreo e cósmico.

A catalisação da globalização pelas novas tecnologias digitais criou facilidades, mas também ampliou em escala imensurável os desafios: provocaram a ampliação dos estados de exceção e a necessidade de um sistema emergencial constitucional capaz de enfrentar crises sem sepultar democracias. É necessário refletir sobre o conceito de estado de exceção e compreender os limites e alcance de dispositivos emergenciais à altura dos desafios enfrentados pelas democracias contemporâneas.

Ao alçar os poderes emergenciais ao centro da reflexão jurídico-política, a disciplina se propõe a examinar diferentes sistemas constitucionais de emergência e compreender seu funcionamento. Dispositivos extraordinários e ordinários que versam sobre mecanismos excepcionais carecem de discussões teóricas. A disciplina pretende contribuir com subsídios analíticos e conceituais direcionados ao aprimoramento do desenho institucional dos poderes emergenciais constitucionais.

De um lado, verifica-se a insuficiência da discussão teórica em virtude da notável repercussão e recepção da tese exposta por Giorgio Agamben após 11 de setembro, alicerçada no diagnóstico de um estado de exceção permanente e na conversão de medidas excepcionais em paradigma de governo em democracias contemporâneas. De outro lado, nota-se uma crescente literatura crítica de qualquer poder emergencial por partir da naturalização do Estado como instituição necessariamente opressora. Os poderes emergenciais previstos pelo ordenamento jurídico democrático não são necessariamente concebidos e empregados para concentrar poderes, restringirem liberdades, minarem instituições democráticas. Democracias tendem a incorrer em riscos cada vez maiores de cruzarem a linha que as separa de autocracias se não houver uma abordagem que discuta os limites das teorias que condenam a priori quaisquer medidas excepcionais.

A declaração da do estado de emergência de saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde pôs em cena o debate sobre o estado de exceção durante a crise sanitária mundial desencadeada pela propagação acelerada da Covid-19. A partir daí medidas excepcionais foram adotadas no mundo todo a fim de enfrentar a propagação do vírus. Liberdades foram restringidas sob a justificativa de proteção da saúde e vida das populações. À exceção de negacionistas, governantes em toda parte se viram obrigados a adotar medidas de emergência sanitária restritivas de direitos individuais, a fim de preservarem a saúde e vida coletivas. De um lado, sua impopularidade não as poupou de numerosos protestos, de outro, assistimos alguns governantes tentarem concentrar e ampliar seus poderes.

A crescente demanda pela efetividade de direitos fundamentais também exige sua proteção pela via de mecanismos excepcionais que restringem liberdades, não para derogá-las e, sim, para salvaguardá-las da expansão dos estados de exceção em meio à crescente globalização das crises. A discussão sobre as condições políticas de possibilidade do estado de exceção em democracias visa à reflexão e compreensão do papel de poderes emergenciais capazes de proteger democracias liberais da securitização e militarização de autocracias eletivas, do populismo extremista.

A disciplina investiga métodos de interpretação e aplicação do direito em situações de emergência, bem como conceitos e ferramentas analíticas no âmbito dos desafios que Estados democráticos de Direito precisam enfrentar na contemporaneidade. A fim de compreender a relação entre democracias contemporâneas e concepções sobre o estado de exceção, a disciplina promove uma abordagem sobre



tipologias de poderes emergenciais.

### **Programa**

O programa é estruturado em três partes. A primeira dedica-se à investigação da história do conceito de estado de exceção e expõe os sentidos que lhe foram associados em diferentes contextos históricos: ditadura, estado de sítio, lei marcial, estado de necessidade, urgência etc. A segunda, explicita seus aspectos políticos, jurídicos, sociológicos e filosóficos, examina os poderes emergenciais e o seu caráter paradoxal de proteção à democracia e, ao mesmo tempo perigo de sua conversão em autocracia. Analisa-se também teorias que sustentam a ampliação dos estados de exceção e sua conversão em estados permanentes a partir de determinados marcos históricos. A terceira e última parte será dedicada ao estudo de trabalhos que abordam o estado de emergência de importância internacional e o modo como alguns países na América Latina e Europa empregaram medidas excepcionais no enfrentamento da pandemia.

### **Metodologia e critérios de avaliação**

O curso divide-se em seminários, debates e aulas expositivas. Cada aula contará com a apresentação de um seminário orientado para a discussão e exposição das ideias centrais. **Cada aluno apresentará pelo menos um seminário** que serão objeto de discussão e reflexão crítica, correspondendo a 10,0 pontos. A leitura prévia e obrigatória está assinalada abaixo. Ao final do semestre, cada aluno deverá preparar um trabalho com cerca de 10 páginas, sobre tema relacionado à bibliografia do curso. O trabalho redigido corresponde a 10,0 pontos. A nota final é composta pela média aritmética das notas referentes às duas atividades.



## **Apresentação do curso**

### **AULA 02 – Exceção e tipologia dos poderes emergenciais – Origem dos estados de exceção e suas espécies**

FAREJOHN, John, PASQUINO, Pasquale. The Law of Exception: A typology of emergency powers. Downloaded from <https://academic.oup.com/icon/article-abstract/2/2/210/665845> by guest on 13 May 2020

### **AULA 03 – Soberania, decisão e exceção**

SCHMITT, Carl. Teologia Política in **A crise da democracia parlamentar**. Trad. Inês Lohbauer. São Paulo, Scritta, 1996.

#### **Seminário:**

### **AULA 04 – 26/03 – Estado de exceção provisório ou peremptório?**

AGAMBEN, Giorgio. (2007), **Estado de exceção: homo sacer II**. São Paulo: Boitempo, capítulos 1, 2 e 3.

#### **Seminário:**

### **AULA 05 – – A forma jurídica do estado de exceção na democracia**

VALIM, Rafael. **Estado de exceção**. A forma jurídica do neoliberalismo. São Paulo: Editora Contracorrente, 2017.

#### **Seminário:**



**AULA 06 – Emergência e lei em tempos de crise**

GROSS, Oren; AOLÁIN, Fionnuala. *Law in times of Crisis*. Emergency Powers in Theory and Practice. New York: Cambridge University Press, 2006. Introdução e primeiro capítulo.

**Seminário:****AULA 07 – Emergência, pandemia e democracia na América Latina**

GARGARELLA, Roberto; ROA ROA, Jorge Ernesto. Diálogo democrático y emergencia em América Latina in *MPLI Research Paper Series* N° 2020-21.

**Seminário:****AULA 08 – Teor**

Luis Manuel Fonseca Pires. **Estado de exceção**. São Paulo: Ed. Contracorrente, 2021.

**Seminário:****AULA 09 – Risco, direito e contingência**

LUHMANN, Niklas. **Sociologia do Direito**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983. CAP I, II e III;

**Seminário:****AULA 10 – 14/05- Crise do Positivismo: Normativismo X Decisionismo**

Bibliografia principal: SCHMITT, Carl. **O guardião da Constituição**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. Primeira Parte, p.1-53.

**AULA 11 – –**

REFERÊNCIAS16 ESTADO DE EXCEÇÃO AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Trad. Iraci D..



ALVES, Giovanni et al. Enciclopédia do Golpe (Vol. 1). Bauru, CLACSO, Projeto Editorial Praxis, Instituto Joaquín Herrera Flores e Instituto Defesa da Classe Trabalhadora, 2017. AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Homo Sacer II. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

BELLINA, Elena; BONIFAZIO, Paola (Ed.). State of Exception: Cultural Responses to the Rhetoric of Fear. Cambridge Scholars Publishing, 2009.

BENJAMIN, Walter. Crítica da violência: crítica do poder. Documentos de cultura, documentos de barbárie. São Paulo: Cultrix/USP, p. 160-175, 1986.

COUNCIL OF EUROPE. European Commission For Democracy Through Law. Compilation of Venice Commission Opinions and Reports on States of Emergency. 2020. Disponível em < Acesso em 16 de abril 2020. DYZENHAUS, David. The constitution of law: Legality in a time of emergency. Cambridge University Press, 2006.

FEREJOHN, John; PASQUINO, Pasquale. The law of the exception: A typology of emergency powers. International Journal of Constitutional Law, v. 2, n. 2, p. 210-239, 2004.

HELENO TERRINHA, Luís. Estado de Exceção Biopolítico e Suspensão de Direitos Fundamentais (The Biopolitic State of Exception and the Suspension of Fundamental Rights). 2020.

KAHN, Paul W. Political theology: four new chapters on the concept of sovereignty. Columbia University Press, 2011.

KAMDEM KAMGA, Gerard. Rule of law and human rights on hold: the emergence of extreme emergencies in modern states.

OIDA International Journal of Sustainable Development, v. 8, n. 09, p. 79-86, 2015.

16 As referências serão ampliadas ao longo da disciplina.

RALPH, Jason. America's War on Terror: The State of the 9/11 Exception from Bush to Obama. Oxford University Press, 2013. SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. Autoritarismo e golpes na América Latina: breve ensaio sobre jurisdição e exceção. Alameda Casa Editorial, 2016. SPANOS, William V. The Exceptionalist State and the State of Exception: Herman Melville's Billy Budd, Sailor. JHU Press, 2011. SCHMITT, Carl. Political theology: Four chapters on the concept of sovereignty. University of Chicago Press, 2005. SCHMITT, Carl. Teologia Política. Trad. Inês Lohbauer. A crise da democracia



parlamentar. São Paulo: Scritta, 1996.

VOIGT, Rüdiger. Quem é o soberano?: Sobre um conceito-chave na discussão sobre o estado. Trad. de Markus Hediger; revisão da tradução de Pedro Hermílio Villas Bôas Castelo Branco, Ezequiel Martins Paz e Gustavo Biscaia de Lacerda. Revista de Sociologia e Política, v. 21, n. 46, p. 105-113, 2013

**AULA 12 –**

**AULA 13**

**AULAS 14**

**15 – HAN, Byung-Chul. No Enxame: perspectivas digitais.** Trad. Lucas Machado. Petrópolis, RJ: Vozes.

